



Errata Nº 002

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A) Onde se lê:

2.6.1 - CAPACITAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

[...]

2.6.1.2 - Estes projetos devem prever uma carga horária mínima de 20 horas/aula, atendendo o mínimo de 10 (dez) participantes por atividade, devendo ser comprovada sua realização através de fotografias, vídeos e lista de presença diária.

Leia-se:

2.6.1 - CAPACITAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

[...]

2.6.1.2 - Estes projetos devem prever uma carga horária mínima de 20 horas/aula, atendendo o mínimo de 10 (dez) participantes por atividade, devendo sua execução ocorrer entre os meses de abril e maio de 2025, com comprovação por meio de fotografias, vídeos e lista de presença diária.

[...]

B) Onde se lê:

2.6.5 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR

[...]

2.6.5.2 - Estes projetos deverão prever o destaque a pelo menos 3 áreas artísticas ou culturais, dentre as estabelecidas no Anexo 1 deste edital, seja através de apresentações, mostras, feiras, exposições, ou outras, devendo, pelo menos uma delas contemplar áreas correspondentes a cultura popular ou tradicional do município, a exemplo de folia de reis, e/ou cantigas de roda e/ou outras formas expressivas da cultura popular tradicional local.

Leia-se:

2.6.5 - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR



[...]

2.6.5.2 - Estes projetos deverão prever o destaque a pelo menos 3 áreas artísticas ou culturais, dentre as estabelecidas no Anexo 1 deste edital, seja através de apresentações, mostras, feiras, exposições, ou outras, sendo obrigatória a inclusão de pelo menos uma área correspondente à cultura popular ou tradicional do município, como a folia de reis, cantigas de roda ou outras manifestações culturais locais. As atividades deverão ser realizadas entre os meses de junho e julho de 2025.

[...]

C) Onde se lê:

6.2. COMO SE INSCREVER

6.3 - O proponente deve encaminhar, de forma presencial, a documentação obrigatória impressa de acordo com o item 6.4, em envelope lacrado a ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Rua Tácito de Freitas Costa, n.º 846, Cidade Alta, Rio Pardo de Minas-MG 39.530-000, de segunda à sexta-feira das 10hs as 12hs.

Leia-se:

6.2. COMO SE INSCREVER

6.3 - O proponente deve encaminhar, de forma presencial, a documentação obrigatória impressa de acordo com o item 6.4, em envelope lacrado a ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Rua Tácito de Freitas Costa, n.º 846, Cidade Alta, Rio Pardo de Minas-MG 39.530-000, na sala da Procuradoria Municipal (setor jurídico), aos cuidados da escriturária Nilma Viana Santos, de segunda à sexta-feira, das 07:00hs às 13:00 hs.

[...]

D) Onde se lê:

8. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

[...]

8.3 - Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias após o recebimento dos recursos.

Leia-se

8. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

[...]



8.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias após o recebimento dos recursos, contudo, os projetos referentes às categorias 1 e 5, quais sejam, Capacitações artísticas e culturais e Festival de Cultura Popular, respectivamente, deverão observar os prazos estipulados nos itens **2.6.1.2** e **2.6.5.2**

E) Onde se lê:

17.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:
leialdirblancrpm@gmail.com

Leia-se:

17.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:
leialdirblancrpm@gmail.com, ou entrar em contato com Jonielson Ribeiro de Souza, via celular (whatsapp) pelo número (38)99106-2072.